



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL  
DIVISÃO DE CONTRATOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e higienização, serviços gerais, copeiragem e supervisão com o fornecimento de uniformes, materiais permanentes, equipamentos, ferramentas e utensílios (exceto materiais de consumo, os quais serão fornecidos pela Polícia Civil), a serem executados nas dependências dos órgãos policiais integrantes do Palácio da Polícia, Delegacias de Polícia e Departamentos da Capital e Delegacias de Polícia da Região Metropolitana (1ª DPRM – Gravataí, 2ª DPRM – Canoas e 3ª DPRM – São Leopoldo), **em número total de 167 postos de trabalho.**

**MUNICÍPIOS ABRANGIDOS NA CONTRATAÇÃO**

**CAPITAL - PORTO ALEGRE**

**1ª DPRM – GRAVATAÍ:** GRAVATAÍ, ALVORADA, CACHOEIRINHA, GLORINHA E VIAMÃO.

**2ª DPRM – CANOAS:** CANOAS, ESTEIO, NOVA SANTA RITA E SAPUCAIA DO SUL.

**3ª DPRM – SÃO LEOPOLDO:** SÃO LEOPOLDO, CAMPO BOM, CAPELA DE SANTANA, DOIS IRMÃOS, ESTÂNCIA VELHA, IVOTI, SAPIRANGA, PORTÃO, NOVO HAMBURGO, NOVA HARTZ, SANTA MARIA DO HERVAL E PAROBÉ.

**2. JUSTIFICATIVA**

A contratação se faz necessária tendo em vista a previsão de encerramento do contrato vigente (Contrato Emergencial de Prestação de Serviços nº 021/2024) em 07/03/2025 e a imprescindibilidade dos serviços de limpeza nos órgãos policiais, para manutenção da salubridade dos ambientes e preservação da saúde dos policiais e demais pessoas que transitam nas Delegacias de Polícia e nos órgãos policiais.

Eleva-se, pois, a essencialidade do serviço a ser contratado, cuja solução de continuidade certamente causará cenário caótico nas Delegacias da Polícia Civil (situação já vivenciada pela Instituição em tempos passados), ocasionando – a exemplo das Delegacias de Pronto Atendimento –, deficiências na prestação dos serviços à sociedade, sobretudo pela elevada circulação de pessoas (vítimas, presos etc.) nestes ambientes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL  
DIVISÃO DE CONTRATOS**

**3. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**PALÁCIO DA POLÍCIA E CAPITAL**

| LOCAIS                              | POSTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PALÁCIO DA POLÍCIA E CAPITAL</b> | <p><b>PALÁCIO DA POLÍCIA – 20 (vinte) postos de limpeza com 40h semanais, 08 (oito) postos de auxiliar de serviços gerais de 40h semanais e 01 (um) posto de supervisor com 40h semanais;</b></p> <p><b>CHEFIA DE POLÍCIA - 02 (dois) postos de copeira com 40h semanais;</b></p> <p><b>2ª DEAM - 01 (um) posto de limpeza com 30h semanais;</b></p> <p><b>COGEPOL – 03 (três) postos de limpeza com 40h semanais;</b></p> <p><b>DENARC – 05 (cinco) postos de limpeza com 40h semanais;</b></p> <p><b>DEIC/SEDE - 05 (cinco) postos de limpeza com 40h semanais e 01 (um) posto de auxiliar de serviços gerais com 40h semanais;</b></p> <p><b>CORE/HANGAR – 01 (um) posto de limpeza com 40h semanais;</b></p> <p><b>ACADEPOL/LINHA DE TIRO – 01 (um) posto de limpeza com 20h semanais;</b></p> <p><b>DECA – 01 (um) posto de limpeza em regime especial 12X36 horas DIÁRIO, 01 (um) posto de limpeza em regime especial 12X36 horas NOTURNO e 03 (três) postos de limpeza com 40h semanais e 01 auxiliar de serviços gerais com 40h semanais;</b></p> <p><b>DECA – 3ª DPCA– 01 (um) posto de limpeza com 20h semanais;</b></p> <p><b>SEMAT/DMP/DAP – 01 (um) posto de limpeza com 40h semanais; 01 (um) posto de auxiliar de serviços gerais com 40h semanais;</b></p> <p><b>DEPÓSITO/DMP/DAP– 01(um) posto de auxiliar de serviços gerais com 40h semanais;</b></p> <p><b>DRTC – 01 (um) posto de limpeza com 20h semanais;</b></p> <p><b>Delegacia de Combate à Intolerância – DPCI - 01 (um) posto de limpeza com 20h semanais;</b></p> <p><b>ACADEPOL/DAP – 06 (seis) postos de limpeza com 40 horas semanais.</b></p> <p><b>CIDADE DA POLÍCIA – 07 (sete) postos de servente de limpeza com 40 horas semanais, e 06 (seis) postos de auxiliar de serviços gerais com 40 horas semanais; 01 (um) posto de supervisor com 40h semanais.</b></p> |
| <b>TOTAL PARCIAL: 80 postos</b>     | <p><b>POSTOS DE LIMPEZA COM 40 HORAS SEMANAIS: 51 (cinquenta e um)</b></p> <p><b>POSTOS DE LIMPEZA COM 20 HORAS SEMANAIS: 04 (quatro)</b></p> <p><b>POSTOS DE LIMPEZA COM 30 HORAS SEMANAIS: 01 (um)</b></p> <p><b>POSTO DE LIMPEZA EM REGIME ESPECIAL 12 x 36 HORAS DIÁRIAS: 01 (um)</b></p> <p><b>POSTO DE LIMPEZA EM REGIME ESPECIAL 12 x 36 HORAS NOTURNO: 01 (um)</b></p> <p><b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM 40 HORAS SEMANAIS: 18 (dezoito)</b></p> <p><b>COPEIRA COM 40 HORAS SEMANAIS: 02 (dois)</b></p> <p><b>SUPERVISOR COM 40 HORAS SEMANAIS: 02 (dois)</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL  
DIVISÃO DE CONTRATOS**

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA METROPOLITANA**

| DIVISÕES                        | POSTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DPRPA</b>                    | 1ª DP – 01 (um) posto de limpeza 44h semanais;<br>2ª DP – 01 (um) posto de limpeza 40h semanais;<br>3ª DP – 01 (um) posto de limpeza 30h semanais;<br>4ª DP – 01 (um) posto de limpeza 40h semanais;<br>5ª DP – 01 (um) posto de limpeza 20h semanais;<br>6ª DP – 01 (um) posto de limpeza 30h semanais;<br>7ª DP – 01 (um) posto de limpeza 20h semanais;<br>8ª DP – 01 (um) posto de limpeza 40h semanais;<br>9ª DP – 01 (um) posto de limpeza 40h semanais;<br>10ª DP – 01 (um) posto de limpeza 20h semanais;<br>11ª DP – 01 (um) posto de limpeza 40h semanais;<br>12ª DP – 01 (um) posto de limpeza 30h semanais;<br>13ª DP – 01 (um) posto de limpeza 44h semanais;<br>14ª DP – 01 (um) posto de limpeza 20h semanais;<br>15ª DP – 01 (um) posto de limpeza 40h semanais;<br>16ª DP – 01 (um) posto de limpeza 40h semanais;<br>17ª DP – 01 (um) posto de limpeza 40h semanais;<br>18ª DP – 01 (um) posto de limpeza 40h semanais;<br>19ª DP – 01 (um) posto de limpeza 20h semanais;<br>20ª DP – 01 (um) posto de limpeza 20h semanais; |
| <b>TOTAL PARCIAL: 20 postos</b> | POSTOS DE LIMPEZA 40 HORAS SEMANAIS: 09 (nove)<br>POSTOS DE LIMPEZA 44 HORAS SEMANAIS: 02 (dois)<br>POSTOS DE LIMPEZA 30 HORAS SEMANAIS: 03 (três)<br>POSTOS DE LIMPEZA 20 HORAS SEMANAIS: 06 (seis)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>DJO/DPM</b>                  | 1ª DPPA/DJO/DPM: 01 (um) posto de limpeza 40h semanais;<br>2ª DPPA/DJO/DPM: 01 (um) posto de limpeza em regime especial 12X36 horas DIÁRIA e 01 (um) posto de limpeza em regime especial 12X36 horas NOTURNO;<br>3ª DPPA/DJO/DPM: 01 (um) posto de limpeza em regime especial 12X36 horas DIÁRIA e 01 (um) posto de limpeza em regime especial 12X36 horas NOTURNO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>TOTAL PARCIAL: 05 postos</b> | POSTO DE LIMPEZA 40 HORAS SEMANAIS: 01 (um)<br>POSTOS DE LIMPEZA EM REGIME ESPECIAL 12X36 horas DIÁRIO: 2 (dois)<br>POSTOS DE LIMPEZA EM REGIME ESPECIAL 12X36 horas NOTURNO: 2 (dois)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>1ª DPRM GRAVATAÍ</b>         | 1ª DPRM - 01 (um) posto de limpeza com 40h semanais;<br>1ª DP GRAVATAÍ - 01 (um) posto de limpeza com 20h semanais;<br>DEAM GRAVATAÍ - 01 (um) posto de limpeza com 20h semanais;<br>DPPA GRAVATAÍ - 01 (um) posto de limpeza com 44h semanais;<br>2ª DP GRAVATAÍ - 01 (um) posto de limpeza com 40h semanais;<br>DPPA ALVORADA - 01 (um) posto de limpeza com 44h semanais;<br>DEAM ALVORADA - 01 (um) posto de limpeza com 40h semanais;<br>1ª DP ALVORADA - 01 (um) posto de limpeza com 40h semanais;<br>2ª DP ALVORADA - 01 (um) posto de limpeza com 20h semanais;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL  
DIVISÃO DE CONTRATOS**

|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                     | <p>1ª DP CACHOEIRINHA – 01 (um) posto de limpeza com 20h semanais;<br/>                 2ª DP CACHOEIRINHA – 01 (um) posto de limpeza com 20h semanais;<br/>                 DP GLORINHA – 01 (um) posto de limpeza com 20h semanais;<br/>                 1ª DP VIAMÃO - 01 (um) posto de limpeza com 40h semanais;<br/>                 DEAM VIAMÃO – 01 (um) posto de limpeza com 20h semanais;<br/>                 DPPA VIAMÃO - 01 (um) posto de limpeza com 44h semanais;<br/>                 2ª DP VIAMÃO - 01 (um) posto de limpeza com 40h semanais;<br/>                 DRACO VIAMÃO - 01 (um) posto de limpeza com 20h semanais;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>TOTAL PARCIAL:<br/>17 postos</b> | <p>POSTO DE LIMPEZA 40 HORAS SEMANAIS: 06 (seis)<br/>                 POSTO DE LIMPEZA 44 HORAS SEMANAIS: 03 (três)<br/>                 POSTO DE LIMPEZA 20 HORAS SEMANAIS: 8 (oito)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>2ª DPRM<br/>CANOAS</b>           | <p>2ª DPRM - 01 (um) posto de limpeza de 40h semanais e 01 (um) posto de auxiliar de serviços gerais de 40h semanais;<br/>                 DPPA CANOAS- 1 (um) posto de limpeza em regime especial de 12x36 horas diárias (diurnas);<br/>                 1ª DP CANOAS – 01 (um) posto de limpeza com 40h semanais;<br/>                 2ª DP CANOAS – 01 (um) posto de limpeza com 20h semanais;<br/>                 3ª DP CANOAS – 01 (um) posto de limpeza com 30h semanais;<br/>                 4ª DP CANOAS/DPCA – 01 (um) posto de limpeza com 30h semanais e 01(um) posto de limpeza de 20h;<br/>                 DEAM – CANOAS – 01 (um) posto de limpeza com 20h semanais;<br/>                 DRACO CANOAS – 01 (um) posto de limpeza com 20h semanais;<br/>                 DP ESTEIO – 01 (um) posto de limpeza com 20h semanais;<br/>                 DP NOVA SANTA RITA – 01 (um) posto de limpeza com 20h semanais;<br/>                 1ª DP SAPUCAIA DO SUL – 01 (um) posto de limpeza com 20h semanais;<br/>                 2ª DP SAPUCAIA DO SUL – 01 (um) posto de limpeza com 20h semanais;</p> |
| <b>TOTAL PARCIAL:<br/>14 postos</b> | <p>POSTOS DE LIMPEZA COM 40 HORAS SEMANAIS: 02 (dois)<br/>                 POSTOS DE LIMPEZA COM 20 HORAS SEMANAIS: 08 (oito)<br/>                 POSTOS DE LIMPEZA COM 30 HORAS SEMANAIS: 02 (dois)<br/>                 POSTO DE LIMPEZA EM REGIME ESPECIAL 12 x 36 HORAS DIÁRIAS: 01 (um)<br/>                 POSTO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM 40 HORAS SEMANAIS: 01 (um)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>3ª DPRM<br/>SÃO LEOPOLDO</b>     | <p>3ª DPRM/DEAM SÃO LEOPOLDO– 02 (dois) postos de limpeza com 40h semanais;<br/>                 DPPA SÃO LEOPOLDO – 01 (um) posto de limpeza com 44h semanais;<br/>                 1ª DP SÃO LEOPOLDO – 01 (um) posto de limpeza com 30h semanais;<br/>                 2ª DP SÃO LEOPOLDO – 01 (um) posto de limpeza com 20h semanais;<br/>                 DRACO SÃO LEOPOLDO – 01 (um) posto de limpeza com 20h semanais;<br/>                 DP CAMPO BOM – 01 (um) posto de limpeza de 30h semanais;<br/>                 DP CAPELA DE SANTANA – 01 (um) posto de limpeza com 20h semanais;<br/>                 DP DOIS IRMÃOS – 01 (um) posto de limpeza com 20h semanais;<br/>                 DP ESTÂNCIA VELHA – 01 (um) posto de limpeza com 20h semanais;<br/>                 DP IVOTI – 01 (um) posto de limpeza com 20h semanais;<br/>                 DP SAPIRANGA – 01 (um) posto de limpeza com 40h semanais;<br/>                 DP PORTÃO – 01 (um) posto de limpeza com 20h semanais;<br/>                 DP PAROBÉ – 01 (um) posto de limpeza com 20h semanais;</p>                             |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL  
DIVISÃO DE CONTRATOS**

|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                    | DPPA NOVO HAMBURGO - 01 (um) posto de limpeza com 44h semanais;<br>1ª DP NOVO HAMBURGO - 01 (um) posto de limpeza com 20h semanais;<br>DEAM NOVO HAMBURGO - 01 (um) posto de limpeza com 20h semanais;<br>2ª DP NOVO HAMBURGO - 01 (um) posto de limpeza com 40h semanais;<br>3ª DP NOVO HAMBURGO - 01 (um) posto de limpeza com 30h semanais;<br>DP NOVA HARTZ - 01 (um) posto de limpeza com 20h semanais;<br>DP SANTA MARIA DO HERVAL - 01 (um) posto de limpeza 05h semanais.                                                                                                                                                         |
| <b>TOTAL PARCIAL:</b><br>21 postos | POSTO DE LIMPEZA 40 HORAS SEMANAIS: 04 (quatro)<br>POSTO DE LIMPEZA 44 HORAS SEMANAIS: 02 (dois)<br>POSTO DE LIMPEZA 30 HORAS SEMANAIS: 03 (três)<br>POSTO DE LIMPEZA 20 HORAS SEMANAIS: 11 (onze)<br>POSTO DE LIMPEZA 05 HORAS SEMANAIS: 01 (um)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>DHPPS</b>                       | 1ª DHPP (POA) - 01 (um) posto de limpeza com 40h semanais;<br>2ª DHPP (POA) - 01 (um) posto de limpeza com 20h semanais;<br>3ª DHPP (POA) - 01 (um) posto de limpeza com 40h semanais;<br>4ª DHPP (POA) - 01 (um) posto de limpeza com 40h semanais;<br>DHPP GRAVATAÍ - 01 (um) posto de limpeza 20h semanais;<br>DHPP CANOAS - 01 (um) posto de limpeza 30h semanais;<br>DHPP ALVORADA - 01 (um) posto de limpeza 40h semanais;<br>DHPP SÃO LEOPOLDO - 01 (um) posto de limpeza 30h semanais;<br>DHPP NOVO HAMBURGO - 01 (um) posto de limpeza 20h semanais;<br>DHPP VIAMÃO - 01 (um) posto de Auxiliar de Serviços Gerais 40h semanais; |
| <b>TOTAL PARCIAL:</b><br>10 postos | POSTO DE LIMPEZA 40 HORAS SEMANAIS: 04 (quatro)<br>POSTO DE LIMPEZA 30 HORAS SEMANAIS: 02 (três)<br>POSTO DE LIMPEZA 20 HORAS SEMANAIS: 03 (três)<br>POSTO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS SEMANAIS: 01 (um)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

**TOTAL GERAL DE POSTOS DO CONTRATO**

|                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TOTAL GERAL</b> 167<br>postos,<br>sendo: | POSTO DE LIMPEZA COM 40 HORAS SEMANAIS: 77 (setenta e sete)<br>POSTO DE LIMPEZA COM 44 HORAS SEMANAIS: 7 (sete)<br>POSTO DE LIMPEZA COM 20 HORAS SEMANAIS: 40 (quarenta)<br>POSTO DE LIMPEZA COM 30 HORAS SEMANAIS: 11 (onze)<br>POSTO DE LIMPEZA EM REGIME ESPECIAL 12x36 HORAS (DIURNAS): 04 (quatro)<br>POSTO DE LIMPEZA EM REGIME ESPECIAL DE 12x36 HORAS (NOTURNO): 3 (três)<br>POSTO DE LIMPEZA COM 05 HORAS SEMANAIS: 1 (um)<br>POSTO DE SUPERVISOR COM 40 HORAS SEMANAIS: 02 (dois)<br>POSTO DE COPEIRA COM 40 HORAS SEMANAIS: 02 (dois)<br>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM 40 HORAS SEMANAIS: 20 (vinte) |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS**

**4. DO HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS POR FUNÇÃO E RESPECTIVA CARGA HORÁRIA**

**4) Limpeza e higienização (CBO 5143):**

4.1.1) os postos de limpeza e higiene, **em regime especial de trabalho de 12 x 36** horas diárias, **diurnas**, devem ser cumpridos de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, podem, a critério do fiscal do contrato, ser adequados às necessidades do órgão policial, desde que cumpridas 12 (doze) horas diárias, **respeitado o intervalo para almoço mínimo de 01 (uma) hora**, e, ainda, que o horário fixado se dê entre as 7 (sete) horas e as 21 (vinte-uma) horas para que não se enquadre dentre as possibilidades de concessão de adicional noturno/horas extraordinárias,

4.1.2) os postos de limpeza e higiene, **em regime especial de trabalho de 12 x 36** horas **noturnas**, devem ser cumpridos de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, podem, a critério do fiscal do contrato, ser adequados às necessidades do órgão policial, desde que cumpridas 12 (doze) horas diárias;

4.1.3) os postos de limpeza e higiene com **carga horária de 44** (quarenta e quatro) horas semanais, inclusive feriados, podem, a critério do fiscal do contrato, ser adequados às necessidades do órgão policial, desde que cumpridas 08 (oito) horas diárias, respeitado o intervalo para almoço mínimo de 01 (uma) hora, e, ainda, que o horário fixado se dê entre as 7 (sete) horas e as 18 (dezoito) horas para que não se enquadre dentre as possibilidades de concessão de adicional noturno/horas extraordinárias, observado o expediente da Polícia Civil, de segunda-feira a sexta-feira, e no sábado, deverão ser cumpridas 04 (quatro) horas diárias, de forma ininterrupta, dentro do intervalo antes referido (07h às 18h), a critério do fiscal do contrato;

4.1.4) os postos de limpeza e higiene com **carga horária de 40** (quarenta) horas semanais podem, a critério do fiscal do contrato, ser adequados às necessidades do órgão policial, desde que cumpridas 08 (oito) horas diárias, respeitado o intervalo para almoço mínimo de 01 (uma) hora, e, ainda, que o horário fixado se dê entre as 7 (sete) horas e as 18 (dezoito) horas para que não se enquadre dentre as possibilidades de concessão de adicional noturno/horas extraordinárias, observado o expediente da Polícia Civil, de segunda-feira a sexta-feira;

4.1.5) os postos de limpeza e higiene com **carga horária de 30** (trinta) horas semanais podem, a critério do fiscal do contrato, ser adequados às necessidades do órgão policial, desde que cumpridas 06 (seis) horas diárias, respeitado o intervalo mínimo de 15 minutos, e, ainda, que o horário fixado se dê entre as 7 (sete) horas e as 18 (dezoito) horas para que não se enquadre dentre as possibilidades de concessão de adicional noturno/horas extraordinárias, observado o expediente da Polícia Civil, de segunda-feira a sexta-feira;

4.1.6) os postos de limpeza e higiene, **com carga horária de 20** (vinte) horas semanais podem, a critério do fiscal, ser adequados às necessidades do órgão policial, desde que cumpridas 04 (quatro) horas diárias de forma ininterrupta, dentro do intervalo das 07 (sete) horas às 18 (dezoito) horas, para que não se enquadre dentre as possibilidades de concessão de adicional noturno/horas extraordinárias, de segunda-feira a sexta-feira.

4.1.7) os postos de limpeza e higiene com **carga horária de 05** (cinco) horas semanais, **a serem em 1 (um) único dia**, que o horário fixado se dê entre as 7 (sete) horas e as 18 (dezoito) horas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS**

para que não se enquadre dentre as possibilidades de concessão de adicional noturno/horas extraordinárias, observado o expediente da Polícia Civil, de segunda-feira a sexta-feira;

**4.2) Serviços Gerais (CBO 5143):**

4.2.1) os postos de auxiliar de serviços gerais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais podem, a critério do fiscal do contrato, ser adequados às necessidades do órgão policial, desde que cumpridas 08 (oito) horas diárias, respeitado o intervalo para almoço mínimo de 01 (uma) hora, e, ainda, que o horário fixado se dê entre as 7 (sete) horas e as 18 (dezoito) horas para que não se enquadre dentre as possibilidades de concessão de adicional noturno/horas extraordinárias, observado o expediente da Polícia Civil, de segunda-feira a sexta-feira.

**Obs. 01:** Os postos de auxiliar de serviços gerais ficarão lotados nas respectivas Delegacias de Polícia Regionais, cabendo a esta a distribuição da prestação dos serviços, conforme conveniência e necessidade do trabalho, podendo atuar em todos os órgãos circunscritos a cada região.

**Obs. 02:** As solicitações para a realização dos serviços afetos aos auxiliares de serviços gerais por parte dos órgãos policiais integrantes de cada região deverão ser tratadas diretamente com a Delegacia Regional correspondente.

**Obs. 03:** Caberá à Polícia Civil o deslocamento do empregado da contratada quando a execução das tarefas se der em outra localidade, devendo ser respeitada a carga horária de trabalho de 08 (oito) horas diárias, com 01 (uma) hora para o intervalo de almoço.

**3) Excepcionalmente, em decorrência de questões administrativas concernentes aos órgãos policiais e em atendimento ao interesse público, a CONTRATANTE poderá alterar a distribuição dos postos (quaisquer dos postos descritos nos itens supra – 1 e 2, a carga horária e/ou a forma de cumprimento da carga horária, mediante prévia notificação à CONTRATADA, com a respectiva adequação de custos.**

**4.3) Copeiragem (CBO 5134):**

**3.1) os postos de copeiragem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** podem, a critério do fiscal do contrato, ser adequados às necessidades do órgão policial, desde que cumpridas 08 (oito) horas diárias, respeitado o intervalo para almoço mínimo de 01 (uma) hora, e, ainda, que o horário fixado se dê entre as 7 (sete) horas e as 18 (dezoito) horas para que não se enquadre dentre as possibilidades de concessão de adicional noturno/horas extraordinárias, observado o expediente da Polícia Civil, de segunda-feira a sexta-feira.

**4.4) Supervisor (CBO 4101):**

**4.1) o posto de supervisor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** pode, a critério do fiscal do contrato, ser adequado às necessidades do órgão policial, desde que cumpridas 08 (oito) horas diárias, respeitado o intervalo para almoço mínimo de 01 (uma) hora, e, ainda, que o horário fixado se dê entre as 7 (sete) horas e as 18 (dezoito) horas para que não se enquadre dentre as possibilidades de concessão de adicional noturno/horas extraordinárias, observado o expediente da Polícia Civil, de segunda-feira a sexta-feira.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS**

5) Excepcionalmente, em decorrência de questões administrativas concernentes aos órgãos policiais e em atendimento ao interesse público, a CONTRATANTE poderá alterar a distribuição dos postos (quaisquer dos postos descritos nos itens supra – 1 e 2 = limpeza e higienização e serviços gerais), a carga horária e/ou a forma de cumprimento da carga horária, mediante prévia notificação à CONTRATADA, com a respectiva adequação de custos.

**5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os profissionais deverão apresentar-se vestidos de maneira condizente com o ambiente de trabalho, devidamente uniformizados, identificados com o nome da empresa e deverão estar sempre em perfeitas condições de higiene e uso (sem rasgos ou manchas).

**A execução do presente Contrato abrange as seguintes tarefas básicas:**

**5.1.) Os serviços de limpeza e higienização a serem executados consistem basicamente em:**

**5.1.1) Diariamente:**

- a) varredura geral de todas as dependências, piso, corredores, escadarias, áreas externas e as calçadas que circundam o prédio, bem como limpeza dos capachos e aspiração de carpetes e passadeiras;
- b) limpeza e remoção, com pano úmido, ou com álcool, do pó dos móveis (cadeiras, balcões, portas, janelas e paredes divisórias), utensílios e outros objetos de mesa e desinfecção dos aparelhos telefônicos;
- c) recolhimento, acondicionamento e retirada de lixo, limpeza e desinfecção dos recipientes de lixo, troca de sacos de lixo e seu descarte;
- d) lavagem e desinfecção esmerada dos sanitários, pias, pisos e azulejos, e colocação de desodorante sanitário;
- e) lavagem do piso e das paredes interna e externa dos elevadores;
- f) reposição de papel toalha e papel higiênico que serão fornecidos pela Polícia Civil;
- g) não permitir o acúmulo de papéis usados nos sanitários, fazendo a coleta e remoção tantas vezes quanto se fizerem necessárias;
- h) outros serviços correlatos que se fizerem necessários, a critério do Chefe do Setor.

**5.1.2) Semanalmente:**

- a) além dos serviços especificados no subitem anterior, a CONTRATADA deverá efetuar o polimento e limpeza, com produtos adequados dos objetos de metal;
- b) limpeza de painéis e letreiros das fachadas;
- c) limpeza e polimento dos letreiros metálicos externos e internos de todos os imóveis, objeto do presente contrato;
- d) remoção da poeira e outra sujeira do carpete, forração e passadeiras.

**5.1.3) Quinzenalmente:**

- a) limpeza geral dos pisos e rodapés, aplicação de cera e lustração à máquina, limpeza das forrações e passadeiras com água, vinagre e xampu adequado;
- b) limpeza e lustração dos vidros internos, portas e basculantes;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS**

- c) remoção da poeira e outras sujeiras dos tetos, colunas, soleiras e lambris em todas as dependências;
- d) limpeza das marquises e soleiras das janelas (parte interna).

**5.1.4) Mensalmente:**

- a) limpeza das cadeiras e poltronas estofadas em material sintético dos revestimentos em mármore, com produtos adequados e dos vidros das janelas;
- b) enceramento dos pisos dos elevadores;
- c) limpar os pontos de luz fluorescente e incandescente, inclusive lâmpadas;
- d) limpar os corrimões;
- e) limpar todos os vidros (face externa), de conformidade com as normas de segurança de trabalho com produto anti-embaçante;
- f) as áreas de circulação públicas e internas ao serem lavadas e polidas, deverão serem executadas usando mecanismos de proteção chamadas balizas, placas de sinalização), isto é, dividir a área em duas partes iguais, lavar de um lado, após seco e polido lavar o outro em igual proporção;
- g) proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
- h) outros serviços correlatos que se fizerem necessários.

**5.1.5) Trimestralmente:**

- a) lavagem externa dos vidros;
- b) limpar os ralos e caixas de gorduras para evitar obstruções;
- c) limpeza e aplicação de produtos adequados à conservação de cada tipo de revestimento dos móveis;
- d) retirar e lavar as cortinas e/ou persianas.

**5.2.) Os serviços de auxiliares de serviços gerais a serem executados consistem basicamente:**

- a) realizar serviço de apoio aos demais profissionais especializados;
- b) limpeza, conservação e organização de mobílias;
- c) limpeza de cômodos, pátios, pisos, carpetes, terraços e demais dependências dos órgãos policiais (dependências internas e externas);
- d) polir objetos, peças e placas metálicas;
- e) efetuar carga e descarga de materiais, mobiliário em geral e equipamentos, servindo-se das próprias mãos e/ou utilizando carros de transporte de cargas e ferramentas manuais, para a execução dos serviços;
- f) executar mudanças nas trocas de endereço dos órgãos policiais carregando máquinas, computadores, mobiliário, arquivos, fichários, entre outros;
- g) transportar mobiliário e todos os materiais que lhe forem solicitados, acondicionando os mesmos da melhor maneira - utilizando cordas, cobertores dentro de caminhões, carros e reboques;
- h) zelar por todos os materiais que está transportando, evitando danos aos mesmos, comunicando sua chefia imediata sobre a ocorrência de danos aos materiais transportados;
- i) executar outras tarefas correlatas ao cargo que se fizerem necessárias, incluindo todas as atividades/serviços elencados para os postos de servente de limpeza (inclusive higienização de banheiros e celas);
- j) limpeza de canaletas, ralos, caixas de gordura, exaustores, grades do prédio.
- k) cortar grama, capinar;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS**

**Obs. 01:** Os postos de auxiliar de serviços gerais ficarão lotados nas respectivas DPRIs, cabendo a esta a distribuição da prestação dos serviços, conforme conveniência e necessidade do trabalho, podendo atuar em todos os órgãos circunscritos a cada região.

**Obs. 02:** As solicitações para a realização dos serviços afetos aos auxiliares de serviços gerais por parte dos órgãos policiais integrantes de cada região deverão ser tratadas diretamente com a Delegacia Regional correspondente.

**Obs. 03:** Caberá à Polícia Civil o deslocamento do empregado da contratada quando a execução das tarefas se der em outra localidade, devendo ser respeitada a carga horária de trabalho.

**5.3) Os serviços de copeiragem (CBO 5134) a serem executados compreendem basicamente:**

**5.3.1 Diariamente:**

- a) fazer e servir café, chá, chimarrão;
- b) aquecer alimentos rápidos, servi-los e acondicioná-los,
- c) lavar louças e utensílios utilizados;
- d) distribuir e recolher as louças, talheres e garrafas térmicas;
- e) lavar as garrafas térmicas com água quente antes de abastecê-las com água e/ou café e deixá-las prontas para o atendimento;
- f) controlar o estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios e materiais de limpeza da(s) copa(s), solicitando reposição quando necessário;
- g) controlar o prazo de validade dos produtos;
- h) lavar utensílios utilizados na(s) copa(s) e nos locais onde for deixar as garrafas (pontos de café), tais como xícaras, talheres, copos, bandejas, etc.;
- i) o pano de secagem de utensílios deverá ser utilizado exclusivamente para esta finalidade e deverão ser devidamente higienizados diariamente;
- j) o pano de pia das copas deverá ser utilizado exclusivamente para esta finalidade e lavado diariamente com sabão apropriado;
- k) repor açúcar e adoçante sempre que necessário;
- l) limpar piso, bancada, pia, azulejos, carrinho para levar as garrafas, etc., no interior das copas, nos intervalos de preparo do café. O asseio e conservação das copas/cozinhas é de fundamental importância, principalmente quanto ao piso, que deverá estar constantemente seco, objetivando evitar acidentes;
- m) realizar atendimento de copeiragem em eventuais encontros, reuniões, palestras e eventos em geral realizados no Palácio da Polícia, disponibilizando café, chá, açúcar, água, etc.;
- n) zelar para que os materiais, aparelhos, equipamentos e utensílios estejam sempre em perfeitas condições de uso, devendo comunicar, de imediato, qualquer defeito ou outra ocorrência que possa impedir a boa execução dos serviços;
- o) descartar o lixo das copas, observando o procedimento de coleta seletiva estabelecido pelo órgão (metal, vidro, plástico, papel e resíduos orgânicos);
- p) executar demais atividades inerentes ao posto de trabalho.

**5.3.2 Quinzenalmente, e sempre que solicitado:**

- a) Limpeza geral nos pertences das copas/cozinhas, tais como: carrinhos, geladeira, fogão, micro-ondas, armários, mesas, bem como os frigobares existentes em cada Seção/Setor;

**5.4) Os serviços do supervisor (CBO 4101) consistem em:**



24120400029660



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS**

- a) conhecer as atividades de cada profissional, de acordo com as orientações da fiscalização do contrato;
- b) responsabilizar-se pelo acompanhamento dos serviços contratados e pelo perfeito desempenho das atribuições dos postos de trabalho da contratação, conforme as orientações da fiscalização do contrato, observando que:
  - b.1) as atividades serão desempenhadas ordinariamente no Palácio da Polícia, considerando a maior concentração de postos de trabalho no citado local;
  - b.2) a critério do CONTRATANTE, respeitado o intervalo mínimo de 15(quinze) dias entre um deslocamento e outro, poderá ser requerido, às expensas da CONTRATADA, deslocamento do supervisor para outros órgãos atendidos no contrato (a exemplo de Delegacias e Departamento instalados na Capital, Delegacias instaladas nas DPRMs atendidas – Gravataí, Canoas e São Leopoldo) a fim de ser realizada uma supervisão dos serviços prestados *in loco*;
  - b.2.1) Não poderá haver qualquer condicionamento de visita prévia do supervisor para a realização das substituições de postos solicitadas pelo CONTRATANTE.
- c) ficar atento à disciplina e qualidade do atendimento dos profissionais;
- d) evitar confronto, de qualquer natureza, entre os profissionais alocados nos postos de trabalho com outros profissionais, ou com os servidores e/ou visitantes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações com a fiscalização do contrato;
- e) estar à disposição dos profissionais alocados nos postos de trabalho, sempre que necessário, visando a resolver os problemas relativos ao serviço;
- f) fiscalizar, controlar e orientar, permanentemente, o correto uso dos equipamentos e utensílios;
- g) coibir, terminantemente, qualquer uso indevido ou indiscriminado dos materiais, equipamentos e/ou produtos;
- h) providenciar a imediata substituição de materiais e/ou equipamentos defeituosos ou danificados, verificando sempre a validade dos produtos fornecidos;
- i) não permitir que os profissionais alocados nos postos de trabalho saiam do serviço com materiais, documentos e/ou chaves de móveis e imóveis da Polícia Civil;
- j) zelar pelo uso adequado da linguagem, evitando gírias, palavrões ou expressões não apropriadas ao tipo de relacionamento formal que o trabalho impõe;
- l) entrar em áreas reservadas somente em caso de emergências, ou quando devidamente autorizado;
- m) não abordar autoridades ou servidores, para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da fiscalização;
- n) levar ao conhecimento da fiscalização, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- o) receber solicitações e comunicações relacionadas ao serviço e solucioná-las, bem como prestar todos os esclarecimentos devidos à fiscalização do contrato;
- p) intermediar, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, a solução de todo o aspecto burocrático do contrato, objetivando o bom andamento dos serviços;
- q) desenvolver as demais obrigações da CONTRATADA, inerentes a sua área de responsabilidade, adotando todas as providências para que o serviço transcorra dentro da normalidade, obedecidas às normas regulamentares e os padrões de conduta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS**

**6. DOS UNIFORMES, DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, E DAS FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS, E MATERIAIS PERMANENTES.**

**6.1 DOS UNIFORMES**

6.1.1 A CONTRATADA deverá cuidar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se trajando uniformes sempre limpos, fornecidos às suas expensas.

6.1.2. Os uniformes deverão conter as seguintes características básicas:

**Postos de Limpeza e higienização/Serviços Gerais:**

**AGASALHO:** Agasalho fechado à frente, com logomarca da empresa visível, em cor escura, exceto preto.

**CALÇA:** Calça comprida com elástico e cordão, em tecido grosso e cor escura, exceto preto.

**CAMISETA:** Camiseta em malha de manga curta, com a logomarca da empresa visível, em cor clara, exceto branca.

**CAMISETA:** Camiseta em malha de manga longa, com a logomarca da empresa visível, em cor clara, exceto branca.

**MEIAS:** Meia em algodão, de boa qualidade, tipo soquete, em cor escura.

**SAPATOS:** Botina em couro impermeável, de solado liso e antiderrapante, com palmilha antibacteriana e bico de aço, sem cadarço.

**Postos de Copeiragem**

**CALÇA:** calça comprida, em tecido de boa qualidade, na cor azul marinho.

**CAMISETA:** camiseta manga curta básica, em algodão, na cor branca.

**CAMISETA:** camiseta manga longa básica, em algodão, na cor branca.

**JALECO COPEIRA:** jaleco manga curta em gabardine na cor azul marinho, com bolsos nas laterais, botões frontais e gola estilo camisa, contendo distintivo da empresa em logomarca, tamanho, cor e formato discretos do lado esquerdo do peito.

**TOUCA:** touca copa/cozinha em redinha com aba, em cor escura.

**SAPATO:** par de sapatos em couro preto, tipo mocassim, fechado ou sapatilha em couro, com solado antiderrapantes.

**MEIAS:** Meias  $\frac{3}{4}$ , em cor escura.

**CASACO:** casaco grosso que proporcione proteção adequada para inverno.

**BLUSÃO:** blusão grosso de lã de boa qualidade, na cor branca.

**Posto de Supervisor**

**CALÇA:** calça social com bolsos, modelo tradicional, de boa qualidade, em cor escura, exceto preto.

**CAMISA:** camisa de manga longa, de boa qualidade, com botões frontais e centrais, preferencialmente na cor branca ou cor clara, contendo distintivo da empresa em logomarca, tamanho, cor e formato discretos do lado esquerdo do peito.

**CAMISA:** camisa de manga curta, de boa qualidade, com botões frontais e centrais, preferencialmente na cor branca ou cor clara, contendo distintivo da empresa em logomarca, tamanho, cor e formato discretos do lado esquerdo do peito.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS**

**SAPATOS:** par de sapatos social na cor preta, antiderrapante, macio e em couro, com salto alto de aproximadamente 3 cm ou sapatilha em couro, na cor preta, antiderrapante.

**MEIAS:** meias sapatilha social.

**CINTO:** cinto social na mesma cor do calçado.

**CASACO:** casaco grosso que proporcione proteção adequada para inverno, em cor escura, de boa qualidade, contendo distintivo da empresa em logomarca, tamanho, cor e formato discretos do lado esquerdo do peito.

**BLUSÃO:** blusão grosso de lã de boa qualidade, em cor escura, contendo distintivo da empresa em logomarca, tamanho, cor e formato discretos do lado esquerdo do peito.

- a) A CONTRATADA deverá fornecer **2 (dois) conjuntos completos** a cada empregado ao início da execução do contrato, de modo que - no primeiro dia da execução - todos estejam devidamente uniformizados;
- b) A CONTRATANTE poderá solicitar substituição de peça de uniforme considerada inadequada a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA fazer sua substituição no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após a comunicação escrita da Instituição, sempre que não estejam atendendo às condições mínimas de apresentação exigidas;
- c) Os uniformes deverão ser entregues a todas as categorias profissionais **mediante recibo** (relação nominal, impreterivelmente assinada e datada por cada profissional), cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada à fiscalização junto com os demais documentos vinculados ao posto;
- d) O conjunto de uniformes deverá ser composto das peças e especificações descritas acima, conforme o gênero do profissional;
- e) Todos os modelos de uniforme deverão ter corte adequado a cada profissional, masculino ou feminino, seguindo os padrões de qualidade e apresentação, devendo a CONTRATADA providenciar as devidas adaptações quando necessárias, inclusive quanto às profissionais gestantes, que deverão ter seus uniformes substituídos sempre que estiverem apertados.
- f) O custo do uniforme será de total responsabilidade da CONTRATADA, não podendo, **em hipótese alguma**, ser descontado do salário do empregado;
- g) A CONTRATADA não poderá exigir do funcionário a devolução dos uniformes usados, quando da entrega dos novos.

## **6.2. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**

2.1 Considerando as determinações contidas na Norma Regulamentadora – 06 do Ministério do Trabalho e Emprego e normas análogas, a CONTRATADA fornecerá os EPIs relacionados abaixo a todos os empregados constantes dessa contratação, bem como assegurar a realização da Análise de Risco (AR) com a emissão de atestado pela empresa do grau de risco existente, verificando se os equipamentos de proteção são suficientes e outros porventura necessários.

2.2 Os materiais relacionados e quantificados abaixo foram extraídos da execução do contrato atual, podendo sofrer alterações justificadas da empresa vencedora do certame. **Servirão como estimativa para formação dos preços.**

2.3 Dos itens/Descrição dos EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:

**Avental** PVC com forro preto, com aproximadamente 1,2 metros;

**Luva** de látex natural de primeira qualidade, forrada em algodão, com acabamento antiderrapante e cano médio;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL  
DIVISÃO DE CONTRATOS**

**Bota** PVC c/forro cor preto c/solado especial cor amarelo ou branca  
**Máscara de proteção** respiratória c/filtro de carvão ativada para uso com produtos químicos  
**Óculos de proteção** lente incolor em policarbonato, antiembaçante e antirrisco.  
**Protetor solar** Fator de Proteção 30, no mínimo  
**Boné ou chapéu** com aba de proteção do rosto, no mínimo.  
**Protetor auricular** tipo plug em silicone.

- a) Caberá à empresa CONTRATADA adquirir o equipamento adequado ao risco de cada atividade; exigir seu uso; orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação; substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado; fornecer ao trabalhador somente o equipamento aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho; e responsabilizar-se pela manutenção periódica.
- b) Aos profissionais que trabalhem com produtos químicos, fornecerá, nas quantidades necessárias de segurança, botas de borracha, avental protetor, óculos contra respingos e de proteção contra luminosidade, máscara com filtro, luvas impermeáveis de cano longo.
- c) Os profissionais que realizarem tarefa de lavagem de pisos, além do uniforme específico da categoria, deverão receber, individualmente, par de botas de borracha, cano médio;
- d) Os profissionais que realizarem tarefas de coleta de resíduos perfurocortantes (vidros), deverão receber da empresa, luvas de segurança, modelo para 05 dedos, confeccionada 100% em aramida (kevlar), própria para coleta seletiva de vidros, resistente à abrasão e rasgamento, material flexível, contendo punho, com aproximadamente 20 cm de comprimento.
- e) Todos os equipamentos de segurança para uso dos terceirizados, inclusive aqueles de uso semestral, para limpeza de esquadrias externas, são de responsabilidade da CONTRATADA.
- f) Os equipamentos deverão ser disponibilizados em **quantidade suficiente para cada posto de trabalho (observado o mínimo de um item de cada por posto)** e de acordo com as características das atividades desenvolvidas em cada órgão policial.
- g) Os equipamentos acima referidos deverão ser **imediatamente disponibilizados** quando do **início da execução do contrato em cada local de prestação de serviço**, bem como, durante toda sua execução, devendo ser substituídos/fornecidos em **periodicidade mínima semestral** ou sempre que se fizer necessário, o que ocorrer primeiro.
- h) A CONTRATADA deverá manter em perfeitas condições de uso todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, devendo os danificados serem substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas.**

**6.3. DAS FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS, E MATERIAIS PERMANENTES.**

**Limpeza e Higienização:**

| Nr | Descrição                               | Quantidade Mínima |
|----|-----------------------------------------|-------------------|
| 01 | Baldes                                  | 01                |
| 02 | Carrinho de mão                         | 01                |
| 03 | Desentupidor de vasos sanitários e pias | 01                |
| 04 | Enceradeira elétrica                    | 01                |
| 05 | Escadas                                 | 01                |
| 06 | Escovas grandes com cabo                | 01                |
| 07 | Lava-jato                               | 01                |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL  
DIVISÃO DE CONTRATOS**

|    |                                                                                                                                       |    |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 08 | Pás de lixo com cabo longo                                                                                                            | 01 |
| 09 | Rodo de borracha                                                                                                                      | 01 |
| 10 | Vassoura                                                                                                                              | 01 |
| 11 | Mangueira de água                                                                                                                     | 01 |
| 12 | Extensão elétrica                                                                                                                     | 01 |
| 13 | Aspirador de pó/água.                                                                                                                 | 01 |
| 14 | Máquina de lavar piso, tipo Bandeirantes                                                                                              | 01 |
| 15 | Carrinhos tipo gari                                                                                                                   | 01 |
| 16 | Pás de concha                                                                                                                         | 01 |
| 17 | Pás de Corte                                                                                                                          | 01 |
| 18 | Vassoura de Varrer Grama                                                                                                              | 01 |
| 19 | Pano de chão alvejado 100% algodão                                                                                                    | 01 |
| 20 | Vassoura em nylon para uso sanitário                                                                                                  | 01 |
| 21 | Esponjas de fibra dupla face                                                                                                          | 01 |
| 22 | Lã de aço                                                                                                                             | 01 |
| 23 | Vassoura de teto                                                                                                                      | 01 |
| 24 | Espanador de penas                                                                                                                    | 01 |
| 25 | Luvras de latex natural de 1a qualidade forrada, com acabamento antiderrapante e cano medio, nos tamanhos P,M e G – pacote com pares. | 01 |
| 26 | E outros necessários para a execução das atividades (exceto materiais de consumo).                                                    |    |

Obs.: Os itens acima descritos são meramente exemplificativos, possibilitando a flexibilização de acordo com a demanda real de cada órgão.

São obrigações da contratada:

1. manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica do CONTRATANTE.
2. identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, bem como outros aqui não descritos, mas que por ventura venham a ser utilizados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Polícia Civil.
3. fornecer todos os materiais e equipamentos necessários, inclusive EPI a serem utilizados para prestação do serviço.
4. fornecer uniformes aos seus empregados, contendo, no mínimo, 2 (dois) jogos completos para cada prestador de serviços (calças, camisetas, bermudas, agasalhos) com a identificação da empresa contratada, devidamente adequadas a estação do ano em curso.

**Serviços Gerais:**

| Nr | Descrição                           | Quantidade Mínima |
|----|-------------------------------------|-------------------|
| 01 | Carrinho de mão                     | 01                |
| 02 | Pá de Concha                        | 01                |
| 03 | Pá de Corte                         | 01                |
| 04 | Mangueira com, no mínimo, 30 metros | 01                |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL  
DIVISÃO DE CONTRATOS**

|           |                                                     |    |
|-----------|-----------------------------------------------------|----|
| <b>05</b> | Carrinho de Gari                                    | 01 |
| <b>06</b> | Soprador de folhas                                  | 01 |
| <b>07</b> | Lava jato                                           | 01 |
| <b>08</b> | Máquina de lavar piso, tipo Bandeirantes            | 01 |
| <b>09</b> | Escada                                              | 01 |
| <b>10</b> | Vassoura                                            | 01 |
| <b>11</b> | Extensão Elétrica                                   | 01 |
| <b>12</b> | E outros necessários para a execução das atividades |    |

Obs.: Os itens acima descritos são meramente exemplificativos, possibilitando a flexibilização de acordo com a demanda real de cada órgão.

São obrigações da contratada:

1. manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica do CONTRATANTE.
2. identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, bem como outros aqui não descritos, mas que por ventura venham a ser utilizados, de forma a não serem confundidos com similares, de propriedade da Polícia Civil.
3. fornecer todos os materiais e equipamentos necessários, inclusive EPI a serem utilizados para prestação do serviço.
4. fornecer uniformes aos seus empregados, contendo, no mínimo, **2 (dois) jogos completos para cada prestador de serviços (calças, camisetas, bermudas, agasalhos) com a identificação da empresa contratada, devidamente adequadas a estação do ano em curso.**

**COPEIRAGEM:**

Todos os equipamentos abaixo listados deverão obrigatoriamente ser de primeiro uso.

| <b>Nr</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                 | <b>Quantidade Mínima</b> |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>01</b> | Bandeja retangular 33x49cm em aço inox (com alças)                                                               | 02                       |
| <b>02</b> | Copo de vidro, tipo "long drink", transparente de 320 ml                                                         | 24                       |
| <b>03</b> | Conjunto de xícara para café, com pires, em porcelana (na cor branca), com 24 peças                              | 01                       |
| <b>04</b> | Jarra para água, vidro e transparente, com capacidade de 1,2 l                                                   | 03                       |
| <b>05</b> | Suporte para colocar o mexedor, adoçante e açúcar (quando ocorrer eventos)                                       | 03                       |
| <b>06</b> | Açucareiro com tampa e pá, capacidade de 200g                                                                    | 03                       |
| <b>07</b> | Garrafa térmica, corpo em aço inox, com alça, ampola de vidro, acionamento de pressão com capacidade de 1 litro  | 06                       |
| <b>08</b> | Garrafa térmica, corpo em aço inox, com alça, ampola de vidro, acionamento de pressão com capacidade de 2 litros | 06                       |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL  
DIVISÃO DE CONTRATOS**

|    |                                                                                                                                                                                                                                 |    |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 09 | Bule em aço esmaltado, com tampa, cor branca, grande                                                                                                                                                                            | 03 |
| 10 | Chaleira em aço inox, capacidade 2 litros                                                                                                                                                                                       | 03 |
| 11 | Coador de café                                                                                                                                                                                                                  | 03 |
| 12 | Carrinho bandeja (de primeiro uso - para transporte de chás, cafés etc.) - Material inox; Rodinhas giratórias em borracha com freio; Capacidade de suportar, pelo menos, 70 quilogramas; 2 alças, 3 bandejas, Dimensões médias. | 01 |
| 13 | Garfo de mesa, todo em aço inox resistente                                                                                                                                                                                      | 12 |
| 14 | Faca de mesa, toda em aço inox resistente                                                                                                                                                                                       | 12 |
| 15 | Colher grande, toda em aço inox resistente                                                                                                                                                                                      | 12 |
| 16 | Colher de sopa, toda em aço inox resistente                                                                                                                                                                                     | 12 |
| 17 | Colher para café, toda em aço inox resistente                                                                                                                                                                                   | 24 |
| 18 | Colher para sobremesa, toda em aço inox resistente                                                                                                                                                                              | 12 |
| 19 | Prato para sobremesa, em porcelana (na cor branca)                                                                                                                                                                              | 12 |
| 20 | Pratos rasos, 27 cm, em porcelana (na cor branca)                                                                                                                                                                               | 12 |
| 21 | Pote em alumínio para mantimentos (café e açúcar), capacidade 5 litros                                                                                                                                                          | 04 |
| 22 | Luvas de latex natural de 1a qualidade forrada, com acabamento antiderrapante e cano médio, nos tamanhos P,M e G – pacote com pares.                                                                                            | 01 |
| 23 | Escova para limpeza de garrafas, tipo multiuso, com cerdas em nylon e suporte de plástico                                                                                                                                       | 03 |
| 24 | Esponja de lã de aço                                                                                                                                                                                                            | 02 |
| 25 | Esponja dupla face                                                                                                                                                                                                              | 06 |
| 26 | Pano de chão                                                                                                                                                                                                                    | 10 |
| 27 | Pano de prato em algodão                                                                                                                                                                                                        | 10 |
| 28 | Suporte para sabão                                                                                                                                                                                                              | 03 |
| 29 | Pano de copa                                                                                                                                                                                                                    | 05 |
| 30 | Rodo para pia com cabo reforçado em polipropileno – aprox.14cm                                                                                                                                                                  | 01 |
| 31 | E outros necessários para a execução das atividades                                                                                                                                                                             | 01 |

- a) Os itens acima descritos correspondem a uma estimativa (rol meramente exemplificativo/não exaustivo), possibilitando a flexibilização de acordo com a demanda real.
- b) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser **substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas**, contadas do recebimento da solicitação de substituição. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica do CONTRATANTE.
- c) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares, de propriedade da Polícia Civil.
- d) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários, inclusive uniformes e EPI que serão necessários para prestação do serviço.
- e) Os equipamentos deverão ser disponibilizados em **quantidade suficiente** para atender à demanda de cada órgão policial, em número mínimo referido acima.
- f) Os equipamentos acima referidos deverão ser imediatamente disponibilizados quando do início da execução do contrato em cada local de prestação de serviço, bem como, durante toda sua execução, devendo ser substituídos/fornecidos em periodicidade mínima semestral ou sempre que se fizer necessário, o que ocorrer primeiro.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS**

**7. INFORMAÇÕES RELEVANTES:**

7.1 Não integrará a presente contratação o fornecimento mensal de materiais de consumo, os quais serão providenciados pela Polícia Civil, o que não excluirá a obrigatoriedade da permanência do empregado da contratada no local da execução do serviço, independentemente da existência do aludido material no órgão policial, visto que o objeto ora contratado se refere única e exclusivamente ao posto de trabalho, devendo, quem o estiver ocupando, ficar disponível para a Administração, dentro da carga horária contratada.

7.2 O percentual de **adicional de insalubridade** a ser considerado para fins de julgamento das propostas de preços será de **40%** (grau máximo) sobre o **salário proporcional da categoria**, independente da carga horária do posto de servente/auxiliar de serviços gerais.

7.3 O valor do vale-refeição será definido com base no Dissídio Coletivo da Categoria.

7.4 O valor do vale-transporte está limitado ao custo da passagem municipal do local de prestação dos serviços. Eventual diferença entre esse valor e o valor do vale-transporte fornecido ao empregado será custeado pela empresa CONTRATADA.

7.5 Os aparelhos elétricos/eletrônicos e equipamentos/materiais a serem fornecidos pela contratada deverão atender os critérios de sustentabilidade elencados no Anexo I da Instrução Normativa nº 08/2020.

7.6 Eventuais alterações de endereço dos órgãos policiais ao longo da contratação, dentro do mesmo município, **não** constituirão fundamento para revisão ou reequilíbrio dos valores contratuais.

7.8 A CONTRATADA, até a data de início da prestação dos serviços, deverá indicar um **preposto** para responder pela empresa perante a Administração, atendendo às demandas dos órgãos policiais.

7.9 O valor de IRPJ, conforme alíquota descrita no Quadro "Natureza do bem fornecido ou do serviço prestado" no Manual de Orientações para a Retenção do Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas da CAGE é de 4,80%.

**8. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

No que tange às Obrigações da CONTRATADA, além daquelas estabelecidas na minuta de contrato padronizada, o objeto possui as seguintes obrigações específicas:

- a) Pagar, **até o 5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados, **na rede bancária do local onde o serviço é prestado**, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- b) Entregar ao funcionário os vales refeição e os vales transporte **até o 1º dia útil** do mês em número suficiente para, pelo menos, os 15 dias subsequentes, em que os mesmos serão utilizados, devendo, o restante dos dias do mês, ser pago até o 16º dia;
- c) Possuir disponibilidade financeira para cumprir todas as obrigações sociais e previdenciárias de seus empregados assumidas neste contrato de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/21, **sem condicionar o pagamento da folha mensal à liberação das faturas pela Polícia Civil;**
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, especialmente encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS**

- f) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- g) Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- h) Acatar todas as orientações do setor competente da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados no prazo estipulado e atendendo a reclamações formuladas;
- i) Alocar no contrato firmado com a Administração empregado que resida no município na qual será executado o serviço ou em localidade vizinha, cujo valor do vale transporte seja equivalente;
- j) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da FISCALIZAÇÃO e sobre a obrigatoriedade do cumprimento das normas de segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à execução dos serviços, descritos no Anexo II deste documento (fornecimento a cargo da CONTRATADA). A FISCALIZAÇÃO poderá paralisar os serviços no caso de os empregados não estarem devidamente protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA;
- k) Fornecer aos seus funcionários **uniformes**, nos termos e quantitativos do Anexo II deste documento;
- l) Para o controle da efetividade/assiduidade e pontualidade, deve ser utilizado relógio-ponto biométrico e/ou controle de ponto digital**, nos locais em que há prestação de serviços.
- l.1 Caso a Contratada opte pelo controle de ponto digital, o aplicativo/software deverá oferecer, no mínimo: registro por biometria (digital ou facial); geolocalização (localização exata do funcionário no momento em que ele marcou o ponto); relatórios de marcação de ponto (entradas, saídas e locais), bem como todas as informações necessárias para atendimento da legislação trabalhista vigente;
- l.2 Casos específicos serão analisados pela equipe de fiscalização do Contratante, podendo ser utilizada a folha-ponto manual apenas em exceções expressamente autorizadas pelo Contratante;
- l.3 A Contratada deverá garantir que o registro de ponto possua no mínimo: nome da empresa, nome do empregado (completo, idêntico ao do documento de identidade e o que constará na relação de trabalhadores da SEFIP), horário de trabalho, tipo de posto, setor e período de referência.
- m) É de responsabilidade da CONTRATADA, as suas expensas, o fornecimento do registro eletrônico/cartão-ponto **em cada local da prestação do serviço até o dia 22 do mês** da prestação do serviço, bem como seu posterior recolhimento.
- n) Será válida a notificação realizada por meio eletrônico encaminhada ao endereço informado pela CONTRATADA para recebimento de correspondências oficiais.
- o) Manter no local da prestação do serviço o empregado designado para o posto contratado, **independentemente da existência de material de consumo no órgão policial**, visto que o objeto ora contratado se refere única e exclusivamente ao posto de trabalho, devendo, quem o estiver ocupando, ficar disponível para a Administração, dentro da carga horária contratada;
- p) Acatar toda e qualquer alteração realizada pela CONTRATANTE que se apresente como necessária para melhor distribuição dos postos de serviço no âmbito deste Contrato, mediante comunicação prévia;
- p.1 Excepcionalmente, em decorrência de questões administrativas concernentes aos órgãos policiais e em atendimento ao interesse público, a CONTRATANTE poderá alterar a distribuição dos postos (quaisquer deles), a carga horária e/ou a forma de cumprimento da carga horária, mediante prévia notificação à CONTRATADA, com a respectiva adequação de custos;**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS**

q) Destacar profissionais para execução dos serviços de forma criteriosa para que estes não sofram qualquer solução de continuidade ou redução de qualidade e quantidade e mantê-los identificados (uniformizados) para controle de sua permanência nas dependências do local da prestação dos serviços;

r) Providenciar a substituição de qualquer empregado que se mostre inapto às tarefas inerentes à execução contratual;

**r.1** As substituições de empregado(s) deve(m) ser previamente comunicada(s) pela CONTRATADA, para registro e cadastro, bem como as alterações de função e de horário de trabalho;

**r.2** Substituir, no prazo máximo de 05 dias, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais ou insatisfatórios à disciplina do Serviço Público, **vedado o retorno do empregado às dependências da contratante** (em qualquer localidade) para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros empregados;

**r.3** Caso haja substituição do empregado, seja por iniciativa da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, o substituto deverá atender aos requisitos do posto de trabalho a ser preenchido;

**r.4** Os funcionários substitutos deverão se apresentar ao local da prestação, prévia ou concomitantemente ao início dos serviços, munido de documento de identificação e carta de apresentação da empresa contendo os seguintes dados dos dois funcionários (substituído e substituto): nome, função e número do documento de identificação;

s) Manter quadro de empregados sempre em conformidade com o contrato, suprimindo de imediato a ausência do empregado por meio de reserva técnica, não sendo aceitável ausência por motivo de férias, descanso semanal, licenças em geral, falta ao serviço, demissão, greve de transporte coletivo e outros análogos;

t) Encaminhar ao CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los;

u) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês subsequente, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

v) Fazer-se representar nos locais da prestação dos serviços por preposto/encarregado aceito pela Administração, com a atribuição de atualizar e manter sob sua guarda e responsabilidade os registros dos empregados, coordenando e fiscalizando a execução dos serviços e o cumprimento das normas disciplinares, de segurança e legislação pertinentes, bem como atuar como intermediário para solucionar as demandas verificadas pela Polícia Civil no curso da contratação.

**v.1** A CONTRATADA deverá informar no início da prestação contratual nome, telefone e endereço eletrônico do preposto designado para atendimento de cada Região Policial, o qual ficará responsável pelo contato direto com o Delegado Regional sobre as demandas dos Municípios atendidos.

w) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS**

x) Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

y) Apresentar **Certidão Judicial Criminal Negativa** da pessoa física ou de todos os sócios que compõem a pessoa jurídica, bem como das pessoas que forem ocupar os postos de trabalho, fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e do Estado de endereço da empresa, na qual não deve constar **condenação transitada em julgado ou proferida por órgãos colegiados**, por:

- atos ilícitos visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual;
- fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
- crimes contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na Lei que regula a falência;
- crimes contra o meio ambiente e a saúde pública;
- crimes eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- crime de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
- crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- crimes de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- crime de redução à condição análoga à de escravo;
- crimes contra a vida e a dignidade sexual;
- crimes praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- crimes de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito;
- situações disciplinadas pela Lei Complementar Federal nº 135, de 4 de junho de 2010.

## 9. PRODUTIVIDADE

Será utilizado como critério de produtividade, o disposto na Ordem de Serviço nº 010/2008, que prevê a metragem mínima de: uma servente de limpeza de 40 horas semanais para 560 m²; uma servente de 30 horas semanais para 420 m² e uma servente de 20 horas semanais para 280 m².

## 10. CENTRO DE CUSTOS:

85601 – Polícia Civil  
94128 - DSG  
94123 - DAP  
94106 - COGEPOL  
94869 - DENARC  
94879 - DEIC  
85867 - CORE  
94863 - DHPP  
85834 - DPGV  
94110 - ACADEPOL  
94169 – 1ª RPRM - Gravataí  
94189 – 2ª RPRM - Canoas



24120400029660



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS**

94210 – 3ª RPRM – São Leopoldo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL  
DIVISÃO DE CONTRATOS**

**11. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

| RP      | MUNICÍPIO    | DP's                     | ENDEREÇO                                                                             |
|---------|--------------|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| CAPITAL | PORTO ALEGRE | PALÁCIO DA POLÍCIA       | AV. JOÃO PESSOA, 2050                                                                |
| CAPITAL | PORTO ALEGRE | COGEPOL e DOM<br>COGEPOL | AV. OSVALDO ARANHA, 448, 450, 452 e 454<br>Av. 24 de Outubro, 844(futura instalação) |
| CAPITAL | PORTO ALEGRE | DENARC                   | AV. FRANKLIN ROOSEVELT, 88                                                           |
| CAPITAL | PORTO ALEGRE | DEIC/SEDE                | AV. JOAQUIM PORTO VILANOVA Nº 201, Prédio F                                          |
| CAPITAL | PORTO ALEGRE | 2ª DEAM                  | RUA TENENTE ARY TARRAGÔ, nº 685                                                      |
| CAPITAL | PORTO ALEGRE | DEIC/HANGAR              | AV. SEVERO DULLIUS, 90010                                                            |
| CAPITAL | PORTO ALEGRE | DECON/DEIC               | AV. JOAQUIM PORTO VILANOVA Nº 201, Prédio F                                          |
| CAPITAL | PORTO ALEGRE | DRCP/DEIC e DEMA         | RUA MARQUÊS DO POMBAL, 162                                                           |
| CAPITAL | PORTO ALEGRE | ACADEPOL                 | Av. Antônio de Carvalho, 555                                                         |
| CAPITAL | PORTO ALEGRE | ACADEPOL/LINHA DE TIRO   | RUA OCTAVIO DE SOUZA, 555                                                            |
| CAPITAL | PORTO ALEGRE | DECA                     | AV. AUGUSTO DE CARVALHO, 2000                                                        |
| CAPITAL | PORTO ALEGRE | DECA - 2ª DPAI           | AV. BASTIAN, 270                                                                     |
| CAPITAL | PORTO ALEGRE | SEMAT/DMP/DAP            | AV. BENTO GONÇALVES, 8855                                                            |
| CAPITAL | PORTO ALEGRE | DEPÓSITO/DMP             | RUA CASEMIRO DE ABREU, 581                                                           |
| CAPITAL | PORTO ALEGRE | 1ª DHPP                  | RUA BARÃO DO AMAZONAS, 2625                                                          |
| CAPITAL | PORTO ALEGRE | 2ª DHPP                  | AV. BENTO GONÇALVES, 8855                                                            |
| CAPITAL | PORTO ALEGRE | 3ª DHPP                  | RUA VITOR VALPÍRIO, 101                                                              |
| CAPITAL | PORTO ALEGRE | 4ª DHPP                  | AV. PEREIRA PASSOS, 09                                                               |
| CAPITAL | PORTO ALEGRE | 2ª DPPA/DJO/DPM          | AV. IPIRANGA, Nº1805                                                                 |
| CAPITAL | PORTO ALEGRE | 3ª DPPA/DJO/DPM          | AV. JOÃO PESSOA, 2050                                                                |
| CAPITAL | PORTO ALEGRE | 1ª DP/DPRPA              | RUA RIACHUELO, 1218                                                                  |
| CAPITAL | PORTO ALEGRE | 2ª DP/DPRPA              | RUA GETÚLIO VARGAS, 1250                                                             |
| CAPITAL | PORTO ALEGRE | 3ª DP/DPRPA              | AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 1299                                                          |
| CAPITAL | PORTO ALEGRE | 4ª DP/DPRPA              | AV. BENJAMIN CONSTANT, 570                                                           |
| CAPITAL | PORTO ALEGRE | 5ª DP/DPRPA              | AV. JOÃO DE OLIVEIRA REMIÃO, 4189                                                    |
| CAPITAL | PORTO ALEGRE | 6ª DP/DPRPA              | AV. GUAÍBA, 4330/4454                                                                |
| CAPITAL | PORTO ALEGRE | 7ª DP/DPRPA              | RUA HEITOR VIEIRA, 410                                                               |
| CAPITAL | PORTO ALEGRE | 8ª DP/DPRPA              | RUA PROFESSOR IVO CORSEUIL, 385                                                      |
| CAPITAL | PORTO ALEGRE | 9ª DP/DPRPA              | AV. DOS INDUSTRIÁRIOS, 130                                                           |
| CAPITAL | PORTO ALEGRE | 10ª DP/DPRPA             | AV. JACINTO GOMES, 44                                                                |
| CAPITAL | PORTO ALEGRE | 11ª DP/DPRPA             | RUA SALVADOR FRANÇA, 120                                                             |
| CAPITAL | PORTO ALEGRE | 12ª DP/DPRPA             | AV. PLÍNIO KROEFF, 2000                                                              |
| CAPITAL | PORTO ALEGRE | 13ª DP/DPRPA             | RUA AUGUSTO CONTE, 95                                                                |
| CAPITAL | PORTO ALEGRE | 14ª DP/DPRPA             | AV. DO FORTE, 1853                                                                   |
| CAPITAL | PORTO ALEGRE | 15ª DP/DPRPA             | AV. BENTO GONÇALVES, 5690                                                            |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS**

| RP               | MUNICÍPIO       | DP's                   | ENDEREÇO                                                 |
|------------------|-----------------|------------------------|----------------------------------------------------------|
| CAPITAL          | PORTO ALEGRE    | 16ª DP/DPRPA           | ESTR. JOÃO ANTÔNIO SILVEIRA, 2145                        |
| CAPITAL          | PORTO ALEGRE    | 17ª DP/DPRPA           | AV. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 1500                          |
| CAPITAL          | PORTO ALEGRE    | 18ª DP/DPRPA           | RUA REGINA DE ARAUJO ROCHA, 205                          |
| CAPITAL          | PORTO ALEGRE    | 19ª DP/DPRPA           | TRAVESSA 25 DE JULHO, 1589                               |
| CAPITAL          | PORTO ALEGRE    | 20ª DP/DPRPA           | AV. ICARAÍ, 708                                          |
| CAPITAL          | PORTO ALEGRE    | DTUR/DPRPA (Aeroporto) | Av. SEVERO DULLIUS, 90010                                |
| 1ª DPRM GRAVATAÍ | GRAVATAÍ        | 1ª DPRM GRAVATAÍ       | AV. CEL. MARIO ANTUNES DA VEIGA, Nº 7, 1º ANDAR, CENTRO. |
| 1ª DPRM GRAVATAÍ | GRAVATAÍ        | DPPA GRAVATAÍ          | AV. CEL. MARIO ANTUNES DA VEIGA, Nº 7, 1º ANDAR, CENTRO. |
| 1ª DPRM GRAVATAÍ | GRAVATAÍ        | DEAM/DRACO GRAVATAÍ    | AV. CEL. MARIO ANTUNES DA VEIGA, Nº 7, 1º ANDAR, CENTRO. |
| 1ª DPRM GRAVATAÍ | GRAVATAÍ        | DHPP GRAVATAÍ (3ª DP)  | AV. JORGE AMADO, 761                                     |
| 1ª DPRM GRAVATAÍ | GRAVATAÍ        | 1ª DP GRAVATAÍ         | AV. CEL. MARIO ANTUNES DA VEIGA, Nº 7, 1º ANDAR, CENTRO. |
| 1ª DPRM GRAVATAÍ | GRAVATAÍ        | 2ª DP GRAVATAÍ         | AV. DUQUE DE CAXIAS, 77                                  |
| 1ª DPRM GRAVATAÍ | ALVORADA        | DPPA ALVORADA          | RUA ALEGRETE, 41                                         |
| 1ª DPRM GRAVATAÍ | ALVORADA        | DEAM ALVORADA          | RUA ALBERTO PASQUALINI, 404                              |
| 1ª DPRM GRAVATAÍ | ALVORADA        | DHPP ALVORADA          | RUA BARÃO DO COTEGIPE, 05                                |
| 1ª DPRM GRAVATAÍ | ALVORADA        | 2ª DP ALVORADA         | AV. ZERO HORA, 1141                                      |
| 1ª DPRM GRAVATAÍ | ALVORADA        | 1ª DP ALVORADA         | RUA ROBERTO DE SOUZA FEIJÓ, 73                           |
| 1ª DPRM GRAVATAÍ | CACHOEIRINHA    | 1ª DP CACHOEIRINHA     | R. ARNALDO SCHILER, 600                                  |
| 1ª DPRM GRAVATAÍ | CACHOEIRINHA    | 2ª DP CACHOEIRINHA     | RUA JOSÉ BRAMBILA, 1026                                  |
| 1ª DPRM GRAVATAÍ | GLORINHA        | DP GLORINHA            | AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 22650                   |
| 1ª DPRM GRAVATAÍ | VIAMÃO          | DPPA VIAMÃO            | LARGO ANTÔNIO CURTIS GIORDANI, 7                         |
| 1ª DPRM GRAVATAÍ | VIAMÃO          | 2ª DP VIAMÃO           | AV. SENADOR SALGADO FILHO, 5170                          |
| 1ª DPRM GRAVATAÍ | VIAMÃO          | DEAM VIAMÃO            | Largo Antônio Curtis Giordani, 7                         |
| 1ª DPRM GRAVATAÍ | VIAMÃO          | 1ª DP VIAMÃO           | Largo Antônio Curtis Giordani, 7                         |
| 1ª DPRM GRAVATAÍ | VIAMÃO          | DHPP VIAMÃO            | RUA TARSO DUTRA, 335                                     |
| 2ª DPRM CANOAS   | CANOAS          | 2ª DPRM CANOAS         | RUA SEZEFREDO AZAMBUJA VIEIRA, 2730                      |
| 2ª DPRM CANOAS   | CANOAS          | DPCA CANOAS            | RUA JOÃO NICOLAU, 225                                    |
| 2ª DPRM CANOAS   | CANOAS          | DPPA CANOAS            | RUA SEZEFREDO AZAMBUJA VIEIRA, 2730                      |
| 2ª DPRM CANOAS   | CANOAS          | 1ª DP CANOAS           | Rua Regente Feijó, 175                                   |
| 2ª DPRM CANOAS   | CANOAS          | 2ª DP CANOAS           | RUA JULIO DE CASTILHOS, 293                              |
| 2ª DPRM CANOAS   | CANOAS          | 3ª DP CANOAS           | RUA SEZEFREDO AZAMBUJA VIEIRA, 755                       |
| 2ª DPRM CANOAS   | CANOAS          | 4ª DP CANOAS           | RUA JOÃO NICOLAU, 225                                    |
| 2ª DPRM CANOAS   | CANOAS          | DEAM CANOAS            | RUA SEZEFREDO AZAMBUJA VIEIRA, 2730                      |
| 2ª DPRM CANOAS   | CANOAS          | DHPP CANOAS            | AVENIDA BOQUEIRÃO, 1557                                  |
| 2ª DPRM CANOAS   | ESTEIO          | DP ESTEIO              | Rua Senador Salgado Filho, 211                           |
| 2ª DPRM CANOAS   | NOVA SANTA RITA | DP NOVA SANTA RITA     | AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1588                             |
| 2ª DPRM CANOAS   | SAPUCAIA DO SUL | 1ª DP SAPUCAIA DO SUL  | RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 378                             |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL  
DIVISÃO DE CONTRATOS**

| RP                   | MUNICÍPIO             | DP's                     | ENDEREÇO                                  |
|----------------------|-----------------------|--------------------------|-------------------------------------------|
| 2ª DPRM CANOAS       | SAPUCAIA DO SUL       | 2ª DP SAPUCAIA DO SUL    | RUA MONTE CASTELO, 21                     |
| 3ª DPRM SÃO LEOPOLDO | SÃO LEOPOLDO          | 3ª DPRM SÃO LEOPOLDO     | RUA SÃO PAULO, Nº 970                     |
| 3ª DPRM SÃO LEOPOLDO | SÃO LEOPOLDO          | DPPA SÃO LEOPOLDO        | RUA JOÃO ALBERTO, 96                      |
| 3ª DPRM SÃO LEOPOLDO | SÃO LEOPOLDO          | 1ª DP SÃO LEOPOLDO       | RUA PÂNDIA CALÓGENAS, 156                 |
| 3ª DPRM SÃO LEOPOLDO | SÃO LEOPOLDO          | 2ª DP SÃO LEOPOLDO       | AV. CORONEL ATALÍBIO TAURINO REZENDE, 829 |
| 3ª DPRM SÃO LEOPOLDO | SÃO LEOPOLDO          | DEAM SÃO LEOPOLDO        | RUA SÃO PAULO, Nº 970, CENTRO             |
| 3ª DPRM SÃO LEOPOLDO | SÃO LEOPOLDO          | DRACO SÃO LEOPOLDO       | AV. THEODOMIRO PORTO DA FONSECA, Nº 1105  |
| 3ª DPRM SÃO LEOPOLDO | SÃO LEOPOLDO          | DHPP SÃO LEOPOLDO        | AV. FEITORIA, 1592                        |
| 3ª DPRM SÃO LEOPOLDO | CAMPO BOM             | DP CAMPO BOM             | RUA. EMILIO VETTERL, 422                  |
| 3ª DPRM SÃO LEOPOLDO | CAPELA DE SANTANA     | DP CAPELA DE SANTANA     | AV. CEL ORESTES LUCAS, 2510               |
| 3ª DPRM SÃO LEOPOLDO | DOIS IRMÃOS           | DP DOIS IRMÃOS           | RUA SAPIRANGA, 777                        |
| 3ª DPRM SÃO LEOPOLDO | ESTÂNCIA VELHA        | DP ESTÂNCIA VELHA        | AV. BRASIL, 1110                          |
| 3ª DPRM SÃO LEOPOLDO | IVOTI                 | DP IVOTI                 | AV. GERMANO HAUSCHED, 305                 |
| 3ª DPRM SÃO LEOPOLDO | SAPIRANGA             | DP SAPIRANGA             | AV. JOÃO CORRÊA, 1776                     |
| 3ª DPRM SÃO LEOPOLDO | PORTÃO                | DP PORTÃO                | RUA NOVE DE OUTUBRO, 286                  |
| 3ª DPRM SÃO LEOPOLDO | NOVO HAMBURGO         | DPPA NOVO HAMBURGO       | RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 806               |
| 3ª DPRM SÃO LEOPOLDO | NOVO HAMBURGO         | 1ª DP NOVO HAMBURGO      | RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 806               |
| 3ª DPRM SÃO LEOPOLDO | NOVO HAMBURGO         | DHPP NOVO HAMBURGO       | RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 806               |
| 3ª DPRM SÃO LEOPOLDO | NOVO HAMBURGO         | DEAM NOVO HAMBURGO       | RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 806               |
| 3ª DPRM SÃO LEOPOLDO | NOVO HAMBURGO         | 3ª DP NOVO HAMBURGO      | RUA VENÂNCIO AIRES, 475                   |
| 3ª DPRM SÃO LEOPOLDO | NOVO HAMBURGO         | 2ª DP NOVO HAMBURGO      | AV. CORONEL TRAVASSOS, 91                 |
| 3ª DPRM SÃO LEOPOLDO | NOVA HARTZ            | DP NOVA HARTZ            | RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 994             |
| 3ª DPRM SÃO LEOPOLDO | PAROBÉ                | DP PAROBÉ                | RUA PEDRO ARNOLD, 615                     |
| 3ª DPRM SÃO LEOPOLDO | SANTA MARIA DO HERVAL | DP SANTA MARIA DO HERVAL | RUA BENNO CLOSS, 38                       |